



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 27 de maio de 2025 - Edição nº 95

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025: "Contratação de Empresa especializada para a locação de veículo 0km (ano 2025/2026), tipo SUV para uso institucional pelo Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA."
- DECRETO Nº 083/2025: "Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Público de Professores para atender ao Programa Brasil Alfabetizado – Edital 002/2025."
- PORTARIA Nº 562/2025: "Torna público Resultado Final do Edital Nº 02/2025 - Apoio ao Festival de Música Popular de Brumado."
- PORTARIA Nº 561/2025: "Dispõe sobre a instituição de Comissão para Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em razão e na forma a seguir indicada, e dá outras providências."
- RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- ERRATA DA ATA Nº 003 - ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - JARI.
- ATA DE SESSÃO DA JARI 26-05-2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025

A Prefeitura Municipal de Brumado, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2025. Objeto Contratação de Empresa especializada para a locação de veículo 0km (ano 2025/2026), tipo SUV para uso institucional pelo Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA. Abertura das Propostas será no dia 06 de junho de 2025 às 09:00h no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) e no site [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br). Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h ou pelo e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br). Brumado, 22 de maio de 2025. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DECRETO N.º 083, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Público de Professores para atender ao Programa Brasil Alfabetizado – Edital 002/2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 002/2025 e suas alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e Leis que institui o Programa Brasil Alfabetizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para atendimento do Programa Brasil Alfabetizado;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 001/2025.

**Art. 2º.** A Secretaria de Educação providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância nos critérios previamente estabelecidos.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 27 de maio de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**

Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D267-63D9-43D2-CB05> e informe o código D267-63D9-43D2-CB05



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PORTARIA Nº 562, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Torna público Resultado Final do Edital Nº 02/2025 -  
Apoio ao Festival de Música Popular de Brumado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a execução da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc via Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 e sua regulamentação e Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023;

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público resultado final do Edital Nº 02/2025 - Apoio ao Festival de Música Popular de Brumado:

EDITAL Nº 02/2025 APOIO AO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE BRUMADO				
Ordem	Proponente	Pontuação	Situação	Valor do repasse
1	Associação Cultural Projeto FEMP-B	60,0	Aprovado	R\$ 170.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 27 de maio de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**

Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D267-63D9-43D2-CB05> e informe o código D267-63D9-43D2-CB05



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D267-63D9-43D2-CB05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 27/05/2025 16:05:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D267-63D9-43D2-CB05>

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PORTARIA Nº 561, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de Comissão para Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em razão e na forma a seguir indicada, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.212/99, bem como no Decreto nº 5.630/21 e, considerando a necessidade de apurar os fatos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Ofício do Ministério Público Estadual, acerca de condutas incompatíveis com os deveres do Servidor Público Municipal, previstos nos Art. 129 e seguintes da Lei 1.212/99, imputados ao servidor **POLYANA DUTRA DOS SANTOS PAIVA**, ocupante do cargo de **Professora, matrícula n.º 2678**, e

**CONSIDERANDO** o Ofício emitido pelo Ministério Público, por meio da 1ª Promotoria Regional de Brumado, no Proc. Administrativo n. **677.9.141251/2025** e **OFÍCIO 654-05/2025**, requerendo a instauração do Procedimento de apuração dos fatos, devendo incluir que se trata de ordem Ministerial,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar PAD, composta pelos servidores: **ANA LÚCIA GAMA DE OLIVEIRA**, Articuladora Pedagógica (SEMEC), matrícula n.º 1383; **RONALDO SANTOS AMARAL**, Coordenador da Divisão de Pesquisa, Inspeção e Censo Escolar (SEMEC), matrícula n.º 3402, e; **ZILMA DA SILVA PORTO**, articuladora pedagógica (SEMEC), matrícula n.º 1416, para, sob a presidência da primeira constituída, apurar as denúncias de atos acima delimitados imputados a servidora **POLYANA DUTRA DOS SANTOS PAIVA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula n.º 2678.

**Art. 2º.** A Comissão ora constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0022-E76C-2D19-347B> e informe o código 0022-E76C-2D19-347B



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95

da ciência desta Portaria, para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 34, §1º do Decreto 5.630/2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 27 de maio de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0022-E76C-2D19-347B> e informe o código 0022-E76C-2D19-347B

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0022-E76C-2D19-347B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 27/05/2025 16:45:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0022-E76C-2D19-347B>

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



## RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Classificação	Nome	Situação	Data de Nascimento	Cargo	Pontos
1º	Edna Maria Rodrigues Costa Messias da Silva		14/12/1967	Assistente Social	5,00
2º	Cristiane da Silva Rodrigues Meira		04/01/1976	Assistente Social	5,00
3º	Joselita Silva Leite		08/12/1958	Assistente Social	4,00
4º	Flordinei Gomes Alves		15/07/1970	Assistente Social	4,00
5º	Verônica Luisa do Nascimento Barreto		23/04/1973	Assistente Social	4,00
6º	Maria do Alívio Teixeira Machado		13/03/1980	Assistente Social	4,00
7º	Glevison Dias Almeida		03/03/1983	Assistente Social	4,00
8º	Rosângela Lima Ferreira		06/04/1984	Assistente Social	4,00
9º	Jussilene Porto Costa		06/11/1986	Assistente Social	4,00
10º	Jaqueline Lima dos Santos Marques		16/10/1979	Assistente Social	3,00
11º	Diane de Moraes Santos		04/01/1988	Assistente Social	3,00
12º	Ivo de Jesus Costa		10/11/1979	Assistente Social	2,00
13º	Cirlene Novais Mota		02/09/1981	Assistente Social	1,50
14º	Laís Cristiane Teixeira de Carvalho		15/05/1989	Assistente Social	1,50
15º	Zenilda dos Santos Carvalho Oliveira	Cotista	13/08/1975	Assistente Social	1,00
16º	Bruno de Jesus Trindade		25/12/1985	Assistente Social	1,00
17º	Poliana Santos Cavalcante		16/06/1986	Assistente Social	1,00
18º	Luciana da Silva Souza		16/07/1976	Assistente Social	0,00
19º	Paula Priscilla Neves Silva		05/09/1982	Assistente Social	0,00
20º	Dulcinéia de Albuquerque Almino Souza		17/08/1985	Assistente Social	0,00
21º	Milena Raiara Gomes		25/01/1994	Assistente Social	0,00

Brumado, 27 de maio de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CE16-1641-B4DE-178E> e informe o código CE16-1641-B4DE-178E



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



### RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Classificação	Nome	Situação	Data de Nascimento	Cargo	Pontos
1º	Tuane Maiara dos Santos Meira		16/06/1987	Auxiliar administrativo	8,00
2º	Claudinei Barbosa de Meneses	Cotista	08/04/1990	Auxiliar administrativo	7,00
3º	Manuela de Oliveira Silva		20/05/1991	Auxiliar administrativo	7,00
4º	Telma Oliveira Santos		02/03/1967	Auxiliar administrativo	6,00
5º	Lucimar Silva Souza		10/04/1969	Auxiliar administrativo	6,00
6º	Edvan Sobrinho da Silva		15/08/1979	Auxiliar administrativo	6,00
7º	Jane Aguiar de Souza		21/06/1983	Auxiliar administrativo	6,00
8º	Fabiana Pessoa Ribeiro Silva		01/03/1978	Auxiliar administrativo	5,50
9º	Joilma Moraes Santos		05/03/1970	Auxiliar administrativo	5,00
10º	Sabrina Caires Nogueira Moura		13/02/1979	Auxiliar administrativo	5,00
11º	Aline Milka de Oliveira Ribas Silva		28/11/1979	Auxiliar administrativo	5,00
12º	Damille Santos Leite		19/09/1990	Auxiliar administrativo	5,00
13º	Paula Costa Silva	Cotista	09/01/1992	Auxiliar administrativo	5,00
14º	Ana Caroline Pires Ribeiro		28/01/2002	Auxiliar administrativo	4,50
15º	Geovanna Camile Pereira Santos		15/09/2002	Auxiliar administrativo	4,50
16º	Sandra Maria Castro dos Santos		18/03/1961	Auxiliar administrativo	4,00
17º	Gabrielle Lima Dourado Pessoa		30/07/1988	Auxiliar administrativo	4,00
18º	Jan Carlos Pereira Bastos		23/03/1992	Auxiliar administrativo	4,00
19º	Geovana Haila Pereira da Silva Santos		18/03/1994	Auxiliar administrativo	4,00
20º	Jerciele Vilasboas Santos Silva		23/11/1999	Auxiliar administrativo	4,00
21º	Erica dos Santos Dias		26/09/2001	Auxiliar administrativo	4,00
22º	Clésia Soraia da Silva Teixeira		18/05/1980	Auxiliar administrativo	3,50
23º	Geny Catarine do Ouro Silva		15/02/1993	Auxiliar administrativo	3,50
24º	Gabrielle Ingrid Leite Oliveira		14/05/1969	Auxiliar administrativo	3,00
25º	Rosimeire Moreira de Lima Cardoso		03/06/1973	Auxiliar administrativo	3,00
26º	Daiane de Souza Santos		28/01/1985	Auxiliar administrativo	3,00
27º	Maurício Quichaba Silva		19/07/1985	Auxiliar administrativo	3,00
28º	Inaê Maria Gomes Coelho		11/12/1989	Auxiliar administrativo	3,00
29º	Rafhael Teixeira da Silva		01/01/1990	Auxiliar administrativo	3,00
30º	Anne karoline Brito dos Santos	Cotista	18/08/1991	Auxiliar administrativo	3,00
31º	Hugo Ribeiro Lima		13/11/1991	Auxiliar administrativo	3,00
32º	Dâmaris Leite Santos		27/03/1994	Auxiliar administrativo	3,00
33º	Roberta Dias de Novaes		07/04/1994	Auxiliar administrativo	3,00
34º	Keila Carolina Melo de Souza		14/09/1994	Auxiliar administrativo	3,00
35º	Janaide dos Santos Jesus		03/03/1997	Auxiliar administrativo	3,00
36º	Samuel Moreira Araújo		03/09/1997	Auxiliar administrativo	3,00
37º	Maressa Natália Nascimento dos Santos Souza		10/12/1997	Auxiliar administrativo	3,00
38º	Daniel Vitor Nascimento Santos		15/05/1998	Auxiliar administrativo	3,00
39º	Geisa Kelly Santos Soares		19/08/1999	Auxiliar administrativo	3,00
40º	Cláudio Henrique Porto Lima		15/04/2000	Auxiliar administrativo	3,00
41º	Kauane Bastos Viana		07/06/2000	Auxiliar administrativo	3,00
42º	Lidiane da Silva Neves		23/08/2000	Auxiliar administrativo	3,00
43º	Renan de Queiroz		11/12/2001	Auxiliar administrativo	3,00
44º	Patrick Souza dos Santos		04/03/2004	Auxiliar administrativo	3,00
45º	Luiz Henrique Pinto dos Santos		29/12/2006	Auxiliar administrativo	3,00
46º	Leonardo de Souza Silveira		12/02/2007	Auxiliar administrativo	3,00
47º	Edineis Costa Silva	Cotista	11/01/1966	Auxiliar administrativo	2,50
48º	Jamille Novais Ferreira		15/06/1990	Auxiliar administrativo	2,50
49º	Suelen Nascimento Souza		16/02/1978	Auxiliar administrativo	2,00
50º	Halessa Cotrim de Castro		10/05/1981	Auxiliar administrativo	2,00
51º	Adriano Leite Moitinho		20/12/1981	Auxiliar administrativo	2,00
52º	Lucia Gomes Silva		05/02/1982	Auxiliar administrativo	2,00
53º	Vânia Lima Teixeira dos Santos		05/02/1983	Auxiliar administrativo	2,00
54º	Mariana de Souza Ribas		18/09/1984	Auxiliar administrativo	2,00
55º	Larissa Meira de Souza Leite		28/12/1987	Auxiliar administrativo	2,00

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/CE16-1641-B4DE-178E> e informe o código CE16-1641-B4DE-178E



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95

56º	Zenilda Dias Vieira		05/05/1988	Auxiliar administrativo	2,00
57º	Juliana Barros Santos		07/08/1988	Auxiliar administrativo	2,00
58º	Fernanda Costa Silva	Cotista	25/06/1989	Auxiliar administrativo	2,00
59º	Maira Bernardes Pinto		04/04/1991	Auxiliar administrativo	2,00
60º	Juliana Clenes Souza Oliveira	Cotista	24/07/1991	Auxiliar administrativo	2,00
61º	Bárbara Jaqueline Honoria de Castro		23/04/1992	Auxiliar administrativo	2,00
62º	Larissa Amine Aguiar dos Santos		02/03/1993	Auxiliar administrativo	2,00
63º	Maria da Conceição Teixeira Santos		25/08/1993	Auxiliar administrativo	2,00
64º	Albiana dos Santos Silva	Cotista	02/12/1993	Auxiliar administrativo	2,00
65º	Cleber José dos Santos Silva		13/05/1994	Auxiliar administrativo	2,00
66º	Gesilene Pereira Cavalcante da Silva		12/07/1994	Auxiliar administrativo	2,00
67º	Jaqueline Aguiar de Almeida Silva		03/09/1994	Auxiliar administrativo	2,00
68º	Tainara Flores Gonçalves		06/06/1995	Auxiliar administrativo	2,00
69º	Renilda Santos de Souza		29/06/1996	Auxiliar administrativo	2,00
70º	Sara da Silva Santos		23/08/1996	Auxiliar administrativo	2,00
71º	Milla Lourdes Santos Carmo		31/08/1996	Auxiliar administrativo	2,00
72º	Carla Bárbara Oliveira Santana		29/11/1997	Auxiliar administrativo	2,00
73º	Bruna de Almeida Oliveira	Cotista	14/01/1999	Auxiliar administrativo	2,00
74º	Ricardo Souza da Silva		21/10/1999	Auxiliar administrativo	2,00
75º	Raquel Gomes dos Santos		12/12/1999	Auxiliar administrativo	2,00
76º	Roberta do Amaral Silva		28/01/2000	Auxiliar administrativo	2,00
77º	Adlián Siméa de Castro Santos Silva		16/02/2000	Auxiliar administrativo	2,00
78º	Thainara Vitória Alves Ataíde		23/02/2001	Auxiliar administrativo	2,00
79º	Emily Gabrielle Caires de Santana		13/03/2002	Auxiliar administrativo	2,00
80º	Ronildo Meira da Silva		31/05/2002	Auxiliar administrativo	2,00
81º	Marivaldo Gomes da Silva Junior	Cotista	19/02/2003	Auxiliar administrativo	2,00
82º	Maique Vinicius Araújo Reis		26/11/2003	Auxiliar administrativo	2,00
83º	Thayla Santos Silva Ferreira		28/11/2003	Auxiliar administrativo	2,00
84º	João Pedro Silva de Souza		10/08/2004	Auxiliar administrativo	2,00
85º	Mariana Silva Vieira		26/06/2006	Auxiliar administrativo	2,00
86º	Micaela Moura Costa		08/12/2006	Auxiliar administrativo	2,00
87º	Ian Vinicius da Silva de Oliveira		28/04/2007	Auxiliar administrativo	2,00
88º	Edilene Gomes Alves Chaves		16/09/1984	Auxiliar administrativo	1,50
89º	Aline Costa Brandão Teixeira	Cotista	03/11/1988	Auxiliar administrativo	1,50
90º	Bruno Moreira Santos		07/02/1997	Auxiliar administrativo	1,50
91º	Joelma Lima Porto da Silva		15/04/1971	Auxiliar administrativo	1,00
92º	Sandra De Amorim Coqueiro Silva		20/04/1975	Auxiliar administrativo	1,00
93º	Sandra Santos Moura		22/04/1977	Auxiliar administrativo	1,00
94º	Elaine Cristina Correia Pinto Silva		01/12/1977	Auxiliar administrativo	1,00
95º	Maria Luisa Reis dos Santos		03/10/1982	Auxiliar administrativo	1,00
96º	Gabriel Gomes Sobrinho	PCD	02/03/1988	Auxiliar administrativo	1,00
97º	Fernanda de Souza Lobo Santos		29/05/1988	Auxiliar administrativo	1,00
98º	Jamille Augusta Souza Dias		13/11/1989	Auxiliar administrativo	1,00
99º	Carlos Renan de Souza Porto		30/05/1990	Auxiliar administrativo	1,00
100º	Luana Monique Caires Viana		02/08/1990	Auxiliar administrativo	1,00
101º	Ana Carolina Ferreira de Andrade	Cotista	23/11/1990	Auxiliar administrativo	1,00
102º	Lianra Salustiano Dias Santos		13/12/1991	Auxiliar administrativo	1,00
103º	Thais de Souza Rocha		20/04/1993	Auxiliar administrativo	1,00
104º	Andressa Torres Silva		23/09/1995	Auxiliar administrativo	1,00
105º	Clara de Souza Almeida		21/05/1996	Auxiliar administrativo	1,00
106º	Ravena Brito de Jesus		04/03/1998	Auxiliar administrativo	1,00
107º	Isabela Maria dos Santos de Souza		12/11/1998	Auxiliar administrativo	1,00
108º	Rita de Cássia Bonfim Moura		22/03/1999	Auxiliar administrativo	1,00
109º	Iasmim Pinheiro Santos		24/07/1999	Auxiliar administrativo	1,00
110º	Farley Alves Rocha		23/09/1999	Auxiliar administrativo	1,00
111º	Nájila Joana de Souza Ferreira		04/12/1999	Auxiliar administrativo	1,00
112º	Maria Eduarda Dias de Oliveira		21/06/2000	Auxiliar administrativo	1,00
113º	Fernando Rodrigo Santana Santos		16/11/2000	Auxiliar administrativo	1,00
114º	Rayane Vitoria Santos Rodrigues		11/04/2003	Auxiliar administrativo	1,00
115º	Samira Pereira dos Santos		31/08/2003	Auxiliar administrativo	1,00
116º	Kalliane Regina dos Santos Oliveira		02/01/2005	Auxiliar administrativo	1,00
117º	Carlos Eugênio Rodrigues Azevedo		21/05/2005	Auxiliar administrativo	1,00
118º	Miguel Meira dos Santos Neto		09/05/2006	Auxiliar administrativo	1,00
119º	Raissa Moraes dos Santos		21/08/2006	Auxiliar administrativo	1,00
120º	Raika Rayanne Meira Cardoso		06/09/2006	Auxiliar administrativo	1,00
121º	Ane Karoline Silva dos Santos		22/12/2006	Auxiliar administrativo	1,00

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/CE16-1641-B4DE-178E> e informe o código CE16-1641-B4DE-178E



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95

122º	Mariane Soares Oliveira		14/05/2007	Auxiliar administrativo	1,00
123º	Renara Oliveira Pereira	Indeferido	01/01/1986	Auxiliar administrativo	0,00
124º	Jefer da Silva Ferreira	Indeferido	26/01/1994	Auxiliar administrativo	0,00
125º	Nicolle Dias de Novais	Indeferido	21/03/2002	Auxiliar administrativo	0,00

Brumado, 27 de maio de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CE16-1641-B4DE-178E> e informe o código CE16-1641-B4DE-178E



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



### RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Classificação	Nome	Situação	Data de Nascimento	Cargo	Pontos
1º	Marlúcia Gonçalves Meira		09/03/1968	Facilitador de Oficinas	9,00
2º	Gerusa Sousa Caires		18/02/1983	Facilitador de Oficinas	6,00
3º	Maria Aparecida de Aguiar Lopes		29/03/1955	Facilitador de Oficinas	3,00
4º	Larissa Meira de Souza Leite		28/12/1987	Facilitador de Oficinas	3,00
5º	Carla Bárbara Oliveira Santana		29/11/1997	Facilitador de Oficinas	3,00
6º	Regina dos Santos Mota Pires	Cotista	29/12/1981	Facilitador de Oficinas	2,00
7º	Rafhael Teixeira da Silva		01/01/1990	Facilitador de Oficinas	2,00
8º	Rubia Cecília Sarmiento da Silva		17/04/1981	Facilitador de Oficinas	1,00
9º	Joselito Souza		10/05/1983	Facilitador de Oficinas	1,00
10º	Katia Batista dos Santos de Oliveira		19/01/1990	Facilitador de Oficinas	1,00
11º	Aline Gouveia dos Santos		16/08/1991	Facilitador de Oficinas	1,00

Brumado, 27 de maio de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CE16-1641-B4DE-178E> e informe o código CE16-1641-B4DE-178E



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



## RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Classificação	Nome	Situação	Data de Nascimento	Cargo	Pontos
1º	Cleiva Maria Prado Santos		31/03/1977	Orientador Social	7,00
2º	Maria Aparecida de Aguiar Lopes		29/03/1975	Orientador Social	6,00
3º	Rosângela Lima Ferreira		06/04/1982	Orientador Social	6,00
4º	Denise Gomes Pinheiro Lima		11/12/1984	Orientador Social	6,00
5º	Noélia da Silva Meira		24/12/1984	Orientador Social	6,00
6º	Aline Freitas dos Santos	Cotista	12/01/1987	Orientador Social	5,00
7º	Saulo Almeida de Jesus		21/06/1982	Orientador Social	4,00
8º	Caren Ataíde dos Santos		23/10/1999	Orientador Social	4,00
9º	Graciela de Souza Gomes		30/01/1986	Orientador Social	3,00
10º	José Luiz Santos Freire		05/03/1987	Orientador Social	3,00
11º	Gabrielle Lima Dourado Pessoa		30/07/1988	Orientador Social	3,00
12º	Jossiara de Souza Leite Meira		24/09/1996	Orientador Social	3,00
13º	Yasmim Suellen Alves da Silva		07/01/2003	Orientador Social	3,00
14º	Neila Reandra Lopes Ferreira	Cotista	19/06/2002	Orientador Social	2,50
15º	Tânia Cristina Oliveira Santos Pereira		28/09/1965	Orientador Social	2,00
16º	Maria da Soledade Cardoso dos Santos		29/06/1976	Orientador Social	2,00
17º	Ramon Ataíde dos Santos		07/11/1996	Orientador Social	2,00
18º	Guilherme Teixeira		01/03/1997	Orientador Social	2,00
19º	Karine da Silva Gomes		19/05/2001	Orientador Social	2,00
20º	Juan Pablo Pinheiro Figueiredo		22/08/2004	Orientador Social	2,00
21º	Ana Carolina Ferreira de Andrade	Cotista	23/11/1990	Orientador Social	1,50
22º	Maxuel de Almeida Ramos		31/10/1955	Orientador Social	1,00
23º	Marta Cristina Alves Pires		26/05/1976	Orientador Social	1,00
24º	Silvane Borges Pinto Moreira		18/10/1978	Orientador Social	1,00
25º	Carla Cristina Costa Souza	Cotista	06/05/1994	Orientador Social	1,00
26º	Bruno Iure Novaes dos Santos		24/12/1996	Orientador Social	1,00
27º	Franciele Nascimento Costa		05/05/1998	Orientador Social	1,00
28º	Gleice Maria de Carvalho Souza		30/12/1999	Orientador Social	1,00
29º	Marina Silva Vieira		26/06/2006	Orientador Social	1,00
30º	Raika Rayanne Meira Cardoso		06/09/2006	Orientador Social	1,00
31º	Ane Karolline Silva dos Santos		22/12/2006	Orientador Social	1,00
32º	Ana Maria de Jesus		26/07/1960	Orientador Social	0,00
33º	Georgiana Aparecida Santos Pereira	Indeferido	01/08/1972	Orientador Social	0,00

Brumado, 27 de maio de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CE16-1641-B4DE-178E> e informe o código CE16-1641-B4DE-178E



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



### RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Classificação	Nome	Situação	Data de Nascimento	Cargo	Pontos
1º	Isabela de Almeida Souza		02/03/1991	Psicólogo	5,00
2º	Andrea da Silva Soares		07/10/1988	Psicólogo	4,00
3º	Aruan Teixeira Andrade		09/03/1990	Psicólogo	3,00
4º	Carine Silva Almeida*		25/11/1957	Psicólogo	1,00
5º	Brenda Carvalho Gomes		23/06/1999	Psicólogo	1,00
6º	Isaura Souza Vasconcelos		20/04/1966	Psicólogo	0,00
7º	Flávia Meira Alves dos Santos	PCD	21/03/1983	Psicólogo	0,00
8º	Evanilda Pereira Caires		10/08/1986	Psicólogo	0,00
9º	Rafhael da Silva Miranda	Cotista	03/05/1992	Psicólogo	0,00
10º	Gabriela Carvalho Costa		03/12/1995	Psicólogo	0,00
11º	Artur Viana Leite Santos Silva		02/02/2002	Psicólogo	0,00

Brumado, 27 de maio de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CE16-1641-B4DE-178E> e informe o código CE16-1641-B4DE-178E



Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE16-1641-B4DE-178E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 27/05/2025 16:37:09  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CE16-1641-B4DE-178E>

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



**ERRATA DA ATA N.º 003**  
**ATA DE CREDENCIAMENTO N.º 003**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025**

No dia 27 de Maio de 2025, reuniu-se na sala do Departamento de Licitação, a comissão de credenciamento : ANA LÚCIA GAMA DE OLIVEIRA, ZILMA DA SILVA PORTO, RADLER ALANO VITOR DE BRITO, CARLOS CARRILHO CAMPOS, GEOVANA CERQUEIRA ROCHA, para analisar a documentação das empresas referente ao Credenciamento n.º 003/2025 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BAHIA COMO MONITORES DE REFORÇO E OFICINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS NO ANO DE 2025.

Foram protocoladas as seguintes empresas:

OFICINA: REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA.		
Ordem	Empresa	CNPJ
84	SILERINO VIEIRA DA SILVA	60.667.108/0001-64
85	JOSIANE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	60.692.325/0001-04
86	CINTIA DE JESUS MATOS	60.684.881/0001-39
87	ANTONIA OLIVEIRA RIBAS	60.707.800/0001-79
88	MARTA CONCEIÇÃO LIMA LOPES	60.650.257/0001-10
89	NÚBIA DE SOUZA CAIRES CORREIA	60.693.349/0001-88
90	GRASIELLA ROCHA SILVA	60.722.354/0001-71
91	POLIANA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	60.718.448/0001-77
92	FABIOLA SILVA LIMA	60.718.862/0001-86
93	TAILIANE MENESES SOUSA MANGUEIRA	48.350.784/0001-04
94	THAIS NOVAIS CAIRES	60.819.914/0001-00
95	JISLEIDE FLORES BERNARDES	60.833.907/0001-63
96	ELIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	60.829.799/0001-55
97	EDCLEIDE DE MORAIS SANTOS	60.855.758/0001-33

OFICINA: FORMAÇÃO EM LETRAS, VOLTADA PARA REFORÇO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL II.		
Ordem	Empresa	CNPJ
12	SIMONE CRISTINA LUZ SANTOS	41.152.293/0001-00

*Zilma da Silva Porto*  
*Radler A.V. Brito*  
*Carla Teixeira*  
*Giovane Cerqueira Rocha*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



13	CATIANA DE MORAIS	60.748.906/0001-10
14	JOANA DE FÁTIMA PATEZ DOS SANTOS	60.748.226/0001-05
15	GIRLEIDE VIEIRA TEIXEIRA TORRES	60.772.635/0001-39
16	ESTELA CARLA DUTRA DA SILVA	60.755.120/0001-20
17	GENI NASCIMENTO NUNES	60.798.050/0001-98
18	LEONILDE JUNIOR DOS SANTOS	60.856.964/0001-68
19	JOANA SANTOS ARAÚJO	60.682.991/0001-61

#### OFICINA: FORMAÇÃO EM MATEMÁTICA, VOLTADA PARA REFORÇO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL II.

Ordem	Empresa	CNPJ
3	LINDA INÊS MOREIRA LOBO DE JESUS	60.242.651/0001-10

#### OFICINA: TEATRO

Ordem	Empresa	CNPJ
13	CLEONICE MARIA GARCIA SILVA	60.613.491/0001-78
14	STEFANE WENDER OLIVEIRA PEREIRA	60.747.270/0001-92
15	MARIA EDUARDA DA SILVA FRAGA	60.750.740/0001-77
16	MARIA ANA DE BARROS SANTOS	60.765.114/0001-54
17	JAIZ TAYNA DE SANTANA MUNIZ	60.623.943/0001-00
18	MARIA VITÓRIA SELES SOUZA	60.792.527/0001-28
19	STEFANY DOS SANTOS SILVA	60.777.425/0001-33
20	ISABELE SANTOS DE SOUZA	60.780.554/0001-80
21	LEIDIANE GOVEIA NASCIMENTO	60.815.995/0001-70
22	MIKAELLY DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	54.737.243/0001-36

#### OFICINA: CAPOEIRA

Ordem	Empresa	CNPJ
4	CAROLAINÉ SANTOS NEVES	60.252.190/0001-66
5	PALOMA DOS SANTOS SOUSA	60.728.770/0001-87
6	ÂNGELA VITÓRIA SILVA OLIVEIRA	60.729.455/0001-74
7	THAINA EVELIN ALVES PINTO	60.734.227/0001-92
8	JOÃO HENRIQUE AGUIAR DE OLIVEIRA	41.135.407/0001-03

#### OFICINA: DANÇA/BALÉ

Ordem	Empresa	CNPJ
19	LEILIANE BERNARDES DA SILVA	60.688.255/0001-10
20	ERICK DEYRIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	60.692.347/0001-74
21	VERÔNICA BARBOSA XAVIER	60.646.837/0001-34
22	CAMILLE DAS NEVES NETO	60.698.442/0001-19
23	ANNA FLÁVIA DE ALMEIDA SOUZA	60.714.357/0001-63
24	MARIANY ARAUJO MARTINS	60.728.381/0001-71
25	KARLA VITÓRIA MATOS OLIVEIRA	60.777.532/0001-61
26	FERNANDA SERGIO TRINDADE	50.851.833/0001-34

*Silma da Silva Porto*

*Luiz Carlos Gomes de Jesus*

*Carla  
Barbosa  
Leite*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

*Guarany Loureiro Rocha*

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



### OFICINA: MÚSICA

Ordem	Empresa	CNPJ
7	SABRINE DA SILVA LEITE	60.706.690/0001-20
8	VITOR APARECIDO ROCHA DA SILVA	60.712.935/0001-22
9	LUCIANA MARIA DOS SANTOS ROCHA	60.626.361/0001-70
10	IASMIM PINHEIRO SANTOS	60.736.918/0001-25
11	UANDERSON CLAUDIO BARBOSA FREITAS	60.701.452/0001-22
12	JESSICA APARECIDA LIMA DA SILVA FAGUNDES	60.735.879/0001-41
13	EVELLY THUANE LEITE DOS SANTOS	60.633.558/0001-36
14	KEILA CAMILLE PEREIRA ALVES	60.760.032/0001-17
15	JAQUELINE LOBO SOARES	60.795.099/0001-97
16	SIÉLIS DA SILVA DE SOUZA	60.762.015/0001-19
17	RAIANE FERREIRA SANTOS	60.652.209/0001-61
18	LUANA PIRES SILVA	60.803.692/0001-38
19	SIMONE CORDEIRO ROCHA	60.637.960/0001-99
20	ADRIANA DOS SANTOS LEITE	60.837.822/0001-53

### OFICINA: IDENTIDADE E CULTURA LOCAL

Ordem	Empresa	CNPJ
11	GEISA CARLA LIMA LOPES	60.635.140/0001-68
12	ELIANA ALVES DAMACENA	60.692.735/0001-55
13	GILMARA AMORIM PEREIRA SABINO	60.693.812/0001-91
14	LEILA MEIRA SANTOS NEVES	60.710.609/0001-86
15	CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA	60.675.654/0001-47
16	TAMIRES DA SILVA ARAUJO	60.693.766/0001-20
17	TAÍSE DA SILVA ARAUJO	60.695.084/0001-57
18	DAIANE DA SILVA DIAS	60.718.621/0001-37
19	JUSSILENE PORTO COSTA	57.600.922/0001-57
20	ALICE BARBOSA PORTO	60.728.124/0001-10
21	GIOVANNA ADRIELE MEIRA DA SILVA	60.737.634/0001-53
22	KATIANE GOMES CRUZ	60.726.834/0001-00
23	SÔNIA PATRÍCIA DOS SANTOS NEVES	60.726.501/0001-81
24	NAIANY STEPHANY ASSIS LEITE	60.795.493/0001-25
24	NAIANY STEPHANY ASSIS LEITE	60.795.493/0001-25
25	GABRIELLI GOMES MATOS	60.800.110/0001-60
26	KARINE SANTOS AGUIAR	60.803.514/0001-07
27	LÉA DIAS TEIXEIRA	60.810.548/0001-29
28	VERÔNICA LEITE GOMES	60.783.676/0001-20
29	JUDITE DIAS BARBOSA	60.817.249/0001-16
30	LUCIANA DE CASTRO SANTIAGO PORTO	60.819.221/0001-18

*Leilma da Silva Porto*

*Geovana Carqueira Rocha*

*Jucá Búcio Gomes de Oliveira*

*Rafael A. V. Brito*

*Carla  
Camilla  
Gonçalves*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



OFICINA: PROJETO DE VIDA		
Ordem	Empresa	CNPJ
19	AMANDA SANTOS SOUZA	60.669.056/0001-65
20	QUELLE AMORIM PORTO	60.572.490/0001-22
21	POLIANA COQUEIRO LIMA	60.713.415/0001-34
22	JOAN DE SOUZA ANDRADE	60.696.161/0001-93
23	NANCI BARBARA DIAS LOBO	60.837.546/0001-23
24	VALERIA DIAS VIEIRA	60.830.732/0001-30
25	QUEILA DE ARAUJO BITENCOURT	60.823.666/001-71
26	IVETE DE SOUZA MOURA	60.816.901/0001-88
27	CAMYILLE MONYQUE RIBEIRO SILVA	60.772.868/0001-31
28	PRISCILA EVARISTO DOS SANTOS	60.824.288/0001-40
29	SIARA SOUZA DA SILVA BARBOSA	60.860.972/0001-88
30	SOLANGE DOS SANTOS NEVES	19.783.671/001-02

OFICINA: MEIO AMBIENTE/HORTA		
Ordem	Empresa	CNPJ
28	ISANA FERREIRA NOVAIS NOGUEIRA	60.363.245/0001-05

OFICINA: INFORMÁTICA		
Ordem	Empresa	CNPJ
8	DANIEL JOSÉ AMORIM RAMALHO	60.847.005/0001-86
9	OSVALDO DA ROCHA MELLO NETO	60.797.414/0001-15
10	ROGÉRIO PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR	60.774.698/0001-24
11	THAYLAN RIBAS SILVA	60.867.723/0001-14
12	GRACIELA RIBAS FÉLIX	60.853.073/0001-58

OFICINA: ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS		
Ordem	Empresa	CNPJ
34	KARINE PEREIRA DA SILVA	60.803.924/0001-58

OFICINA: Recreação		
Ordem	Empresa	CNPJ
23	ELIANA PINHEIRO DA SILVA SANTOS	60.753.402/0001-99
24	DENISE MARIA TEIXEIRA	60.758.143/0001-99
25	THAISE SANTOS LEITE	60.755.087/0001-39
26	ELIENE SILVA SANTOS	60.760.904/0001-47
27	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	60.857.439/0001-67
28	RAFAELA SILVA SANTOS	60.815.208/0001-90
29	ANNE CRISTINA SOUZA SANTOS	60.837.286/0001-96

*Roberta da Silva Porto*  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



30	CIBELE OLIVEIRA SANTOS	60.804.685/0001-50
31	JORGE ALBERTO LIMA DOS SANTOS	46.634.813/0001-34
32	MAGNO VITOR LIMA MORAIS	60.806.663/0001-20
33	JOÃO CAIQUE MOREIRA CASTRO	60.796.231/0001-85
34	LUCIANO MEIRA DA SILVA	60.806.997/0001-01
35	NAIANA CARDOSO OLIVEIRA	60.818.000/0001-25
36	THAMIRES SILVA RIBEIRO	60.662.288/0001-91
37	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	12.887.299/0001-27
38	SOLEDADE APARECIDA SILVA LIMA	60.813.657/0001-08
39	VALTEMBERG DE SOUZA LESSA	60.817.212/0001-98
40	LARA BEATRIZ BITENCOURT NEVES	60.786.128/0001-54
41	CAMILLE LORRANE MOREIRA DE ARAÚJO	60.810.477/0001-64
42	CAMILA BEATRIZ DA SILVA	60.772.515/0001-31

**OFICINA: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, VOLTADA PARA OFICINA DE ESPORTE.**

Ordem	Empresa	CNPJ
11	POLIANA DA SILVA	60.754.403/0001-58

**OFICINA: INSTRUTORES DE FANFARRA-REGENTE**

Ordem	Empresa	CNPJ
7	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	57.445.469/0001-51

**OFICINA: INGLÊS- COM CURSO OU HABILIDADE**

Ordem	Empresa	CNPJ
4	ABDIAS VIEIRA GOMES NETO	60.632.780/0001-14
5	KYRES DIAS DUARTE	60.751.935/0001-31

**Após a conferência da documentação, ficou credenciada as seguintes empresas:**

**OFICINA: Reforço de Língua Portuguesa e Matemática para o Ensino Fundamental I e educação infantil, com formação em Pedagogia.**

Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
84	SILERINO VIEIRA DA SILVA	60.667.108/0001-64	NÃO CREDENCIADO	-	-
85	JOSIANE DOS	60.692.325/0001-	Credenciada	84°	GRADUADA

*Silma da Silva Porto* *Luís Carlos Gomes de Oliveira* *Carlos Carriello*  
*Giovane Lequeiro Rocha* *Roberto Manoel de Brito*  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



	SANTOS SILVA OLIVEIRA	04			
86	CINTIA DE JESUS MATOS	60.684.881/0001-39	Credenciada	85°	GRADUADA
87	ANTONIA OLIVEIRA RIBAS	60.707.800/0001-79	Credenciada	86°	GRADUADA
88	MARTA CONCEIÇÃO LIMA LOPES	60.650.257/0001-10	Credenciada	87°	GRADUADA
89	NÚBIA DE SOUZA CAIRES CORREIA	60.693.349/0001-88	Credenciada	88°	GRADUADA
90	GRASIELLA ROCHA SILVA	60.722.354/0001-71	Credenciada	89°	GRADUADA
91	POLIANA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	60.718.448/0001-77	Credenciada	90°	GRADUADA
92	FABIOLA SILVA LIMA	60.718.862/0001-86	Credenciada	91°	GRADUADA
93	TAILIANE MENESES SOUSA MANGUEIRA	48.350.784/0001-04	Credenciada	92°	GRADUADA
94	THAIS NOVAIS CAIRES	60.819.914/0001-00	Credenciada	93°	GRADUADA
95	JISLEIDE FLORES BERNARDES	60.833.907/0001-63	Credenciada	94°	GRADUADA
96	ELIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	60.829.799/0001-55	Credenciada	95°	GRADUADA
97	EDCLEIDE DE MORAIS SANTOS	60.855.758/0001-33	Credenciada	96°	GRADUADA

OFICINA: Formação em Letras, voltada para reforço escolar no Ensino Fundamental II.					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
12	SIMONE CRISTINA LUZ SANTOS	41.152.293/0001-00	Credenciada	12°	GRADUADA
13	CATIANA DE MORAIS	60.748.906/0001-10	Credenciada	13°	GRADUADA
14	JOANA DE FÁTIMA PATEZ DOS SANTOS	60.748.226/0001-05	Credenciada	14°	GRADUADA
15	GIRLEIDE VIEIRA TEIXEIRA TORRES	60.772.635/0001-39	Credenciada	15°	GRADUADA
16	ESTELA CARLA DUTRA DA SILVA	60.755.120/0001-20	Credenciada	16°	GRADUADA

*Kilma da Silva Porto*  
*Paula A. V. Porto*  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)  
E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)  
*Graciana Albuquerque Rocha*  
*Tamiris*  
*Carvalho*  
*Carvalho*

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



17	GENI NASCIMENTO NUNES	60.798.050/0001-98	Credenciada	17°	GRADUADA
18	LEONILDE JUNIOR DOS SANTOS	60.856.964/0001-68	Credenciado	18°	GRADUADO
19	JOANA SANTOS ARAÚJO	60.682.991/0001-61	Credenciada	19°	GRADUADA

OFICINA: Formação em Matemática, voltada para reforço escolar no Ensino Fundamental II.					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
3	LINDA INÊS MOREIRA LOBO DE JESUS	60.242.651/0001-10	Credenciada	3°	GRADUADA

OFICINA: Teatro					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
13	CLEONICE MARIA GARCIA SILVA	60.613.491/0001-78	Credenciada	13°	NÃO GRADUADA
14	STEFANE WENDER OLIVEIRA PEREIRA	60.747.270/0001-92	Credenciada	14°	NÃO GRADUADA
15	MARIA EDUARDA DA SILVA FRAGA	60.750.740/0001-77	Credenciada	15°	NÃO GRADUADA
16	MARIA ANA DE BARROS SANTOS	60.765.114/0001-54	Credenciada	16°	NÃO GRADUADA
17	JAIZ TAYNA DE SANTANA MUNIZ	60.623.943/0001-00	Credenciada	17°	NÃO GRADUADA
18	MARIA VITÓRIA SELES SOUZA	60.792.527/0001-28	Credenciada	18°	NÃO GRADUADA
19	STEFANY DOS SANTOS SILVA	60.777.425/0001-33	Credenciada	19°	NÃO GRADUADA
20	ISABELE SANTOS DE SOUZA	60.780.554/0001-80	Credenciada	20°	NÃO GRADUADA
21	LEIDIANE GOVEIA NASCIMENTO	60.815.995/0001-70	Credenciada	21°	NÃO GRADUADA
22	MIKAELLY DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	54.737.243/0001-36	Credenciada	22°	NÃO GRADUADA

OFICINA: Capoeira					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
4	CAROLAINÉ SANTOS NEVES	60.252.190/0001-66	Credenciada	4°	NÃO GRADUADA
5	PALOMA DOS SANTOS SOUSA	60.728.770/0001-87	Credenciada	5°	NÃO GRADUADA
6	ÂNGELA VITÓRIA SILVA	60.729.455/0001-74	Credenciada	6°	NÃO

*Silma da Silva Porto*

*Luciano Gomes de Oliveira*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

*Carla  
Carvalho  
Bete  
Giovanna  
Carguane  
Rosa*

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



	OLIVEIRA				GRADUADA
7	THAINA EVELIN ALVES PINTO	60.734.227/0001-92	Credenciada	7°	NÃO GRADUADA
8	JOÃO HENRIQUE AGUIAR DE OLIVEIRA	41.135.407/0001-03	Credenciado	8°	NÃO GRADUADO

OFICINA: Dança/Balé					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
19	LEILIANE BERNARDES DA SILVA	60.688.255/0001-10	Credenciada	19°	NÃO GRADUADA
20	ERICK DEYRIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	60.692.347/0001-74	Credenciado	20°	NÃO GRADUADO
21	VERÔNICA BARBOSA XAVIER	60.646.837/0001-34	Credenciada	21°	NÃO GRADUADA
22	CAMILLE DAS NEVES NETO	60.698.442/0001-19	Credenciada	22°	NÃO GRADUADA
23	ANNA FLÁVIA DE ALMEIDA SOUZA	60.714.357/0001-63	Credenciada	23°	NÃO GRADUADA
24	MARIANY ARAUJO MARTINS	60.728.381/0001-71	Credenciada	24°	NÃO GRADUADA
25	KARLA VITÓRIA MATOS OLIVEIRA	60.777.532/0001-61	Credenciada	25°	NÃO GRADUADA
26	FERNANDA SERGIO TRINDADE	50.851.833/0001-34	Credenciada	26°	NÃO GRADUADA

OFICINA: Música					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
7	SABRINE DA SILVA LEITE	60.706.690/0001-20	Credenciada	7°	NÃO GRADUADA
8	VITOR APARECIDO ROCHA DA SILVA	60.712.935/0001-22	Credenciado	8°	NÃO GRADUADO
9	LUCIANA MARIA DOS SANTOS ROCHA	60.626.361/0001-70	Credenciada	9°	NÃO GRADUADA
10	IASMIM PINHEIRO SANTOS	60.736.918/0001-25	Credenciada	10°	NÃO GRADUADA
11	UANDERSON CLAUDIO BARBOSA FREITAS	60.701.452/0001-22	Credenciado	11°	NÃO GRADUADO
12	JESSICA APARECIDA LIMA DA SILVA FAGUNDES	60.735.879/0001-41	Credenciada	12°	NÃO GRADUADA
13	EVELLY THUANE LEITE DOS SANTOS	60.633.558/0001-36	Credenciada	13°	NÃO GRADUADA
14	KEILA CAMILLE PEREIRA ALVES	60.760.032/0001-17	Credenciada	14°	NÃO GRADUADA
15	JAQUELINE LOBO SOARES	60.795.099/0001-97	Credenciada	15°	NÃO GRADUADA

*Paulina da Silva Porto* *Andre Luiz Gomes de Oliveira* *Carla Cavalli*  
*Giovana Cerqueira Rocha* *Paula A. V. Neto*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



16	SIÉLIS DA SILVA DE SOUZA	60.762.015/0001-19	Credenciada	16°	NÃO GRADUADA
17	RAIANE FERREIRA SANTOS	60.652.209/0001-61	Credenciada	17°	NÃO GRADUADA
18	LUANA PIRES SILVA	60.803.692/0001-38	Credenciada	18°	NÃO GRADUADA
19	SIMONE CORDEIRO ROCHA	60.637.960/0001-99	Credenciada	19°	NÃO GRADUADA
20	ADRIANA DOS SANTOS LEITE	60.837.822/0001-53	Credenciada	20°	NÃO GRADUADA

OFICINA: Identidade e cultura local					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
11	GEISA CARLA LIMA LOPES	60.635.140/0001-68	Credenciada	11°	NÃO GRADUADA
12	ELIANA ALVES DAMACENA	60.692.735/0001-55	Credenciada	12°	GRADUADA
13	GILMARA AMORIM PEREIRA SABINO	60.693.812/0001-91	Credenciada	13°	NÃO GRADUADA
14	LEILA MEIRA SANTOS NEVES	60.710.609/0001-86	Credenciada	14°	NÃO GRADUADA
15	CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA	60.675.654/0001-47	Credenciada	15°	NÃO GRADUADA
16	TAMIRES DA SILVA ARAUJO	60.693.766/0001-20	Credenciada	16°	NÃO GRADUADA
17	TAÍSE DA SILVA ARAUJO	60.695.084/0001-57	Credenciada	17°	NÃO GRADUADA
18	DAIANE DA SILVA DIAS	60.718.621/0001-37	Credenciada	18°	NÃO GRADUADA
19	JUSSILENE PORTO COSTA	57.600.922/0001-57	Credenciada	19°	GRADUADA
20	ALICE BARBOSA PORTO	60.728.124/0001-10	Credenciada	20°	NÃO GRADUADA
21	GIOVANNA ADRIELE MEIRA DA SILVA	60.737.634/0001-53	Credenciada	21°	NÃO GRADUADA
22	KATIANE GOMES CRUZ	60.726.834/0001-00	Credenciada	22°	NÃO GRADUADA
23	SÔNIA PATRÍCIA DOS SANTOS NEVES	60.726.501/0001-81	Credenciada	23°	NÃO GRADUADA
24	NAIANY STEPHANY ASSIS LEITE	60.795.493/0001-25	Credenciada	24°	NÃO GRADUADA
25	GABRIELLI GOMES MATOS	60.800.110/0001-60	Credenciada	25°	NÃO GRADUADA
26	KARINE SANTOS AGUIAR	60.803.514/0001-07	Credenciada	26°	NÃO GRADUADA
27	LÉA DIAS TEIXEIRA	60.810.548/0001-29	Credenciada	27°	NÃO GRADUADA
28	VERÔNICA LEITE GOMES	60.783.676/0001-20	Credenciada	28°	NÃO GRADUADA

*Wilma da Silva Porto* *Ana Luiza Gomes de Jesus* *Carolina* *Caroline* *Caroline*  
Giovana Cerqueira Rocha *Redner J. D. Brito*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



29	JUDITE DIAS BARBOSA	60.817.249/0001-16	Credenciada	29°	NÃO GRADUADA
30	LUCIANA DE CASTRO SANTIAGO PORTO	60.819.221/0001-18	Credenciada	30°	NÃO GRADUADA

#### OFICINA: Projeto de vida

Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
19	AMANDA SANTOS SOUZA	60.669.056/0001-65	Credenciada	19°	NÃO GRADUADA
20	QUELLE AMORIM PORTO	60.572.490/0001-22	Credenciada	20°	NÃO GRADUADA
21	POLIANA COQUEIRO LIMA	60.713.415/0001-34	Credenciada	21°	NÃO GRADUADA
22	JOAN DE SOUZA ANDRADE	60.696.161/0001-93	Credenciado	22°	NÃO GRADUADO
23	NANCI BARBARA DIAS LOBO	60.837.546/0001-23	Credenciada	23°	NÃO GRADUADA
24	VALERIA DIAS VIEIRA	60.830.732/0001-30	Credenciada	24°	NÃO GRADUADA
25	QUEILA DE ARAUJO BITENCOURT	60.823.666/001-71	Credenciada	25°	NÃO GRADUADA
26	IVETE DE SOUZA MOURA	60.816.901/0001-88	Credenciada	26°	NÃO GRADUADA
27	CAMYLLE MONYQUE RIBEIRO SILVA	60.772.868/0001-31	Credenciada	27°	NÃO GRADUADA
28	PRISCILA EVARISTO DOS SANTOS	60.824.288/0001-40	Credenciada	28°	NÃO GRADUADA
29	SIARA SOUZA DA SILVA BARBOSA	60.860.972/0001-88	Credenciada	29°	NÃO GRADUADA
30	SOLANGE DOS SANTOS NEVES	19.783.671/001-02	Credenciada	30°	NÃO GRADUADA

#### OFICINA: Meio ambiente/horta

Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
28	ISANA FERREIRA NOVAIS NOGUEIRA	60.363.245/0001-05	Credenciada	28°	NÃO GRADUADA

#### OFICINA: Informática

Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
8	DANIEL JOSÉ AMORIM RAMALHO	60.847.005/0001-86	Credenciado	8°	NÃO GRADUADO
9	OSVALDO DA ROCHA MELLO NETO	60.797.414/0001-15	Credenciado	9°	NÃO GRADUADO
10	ROGÉRIO PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR	60.774.698/0001-24	Credenciado	10°	NÃO GRADUADO
11	THAYLAN RIBAS SILVA	60.867.723/0001-14	Credenciado	11°	NÃO GRADUADO

*Elizama da Silva Porto* *Luiz Manoel de Jesus* *Carla* *Leandro* *Carla*  
*Roberto A. V. Pinto*  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br) *Carla* *Leandro* *Carla*

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



12	GRACIELA RIBAS FÉLIX	60.853.073/0001-58	Credenciada	12°	NÃO GRADUADA
----	----------------------	--------------------	-------------	-----	--------------

OFICINA: Artesanato/Artes Plásticas					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
34	KARINE PEREIRA DA SILVA	60.803.924/0001-58	Credenciada	35°	NÃO GRADUADA

OFICINA: Recreação					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
23	ELIANA PINHEIRO DA SILVA SANTOS	60.753.402/0001-99	Credenciada	23	NÃO GRADUADA
24	DENISE MARIA TEIXEIRA	60.758.143/0001-99	Credenciada	24°	NÃO GRADUADA
25	THAISE SANTOS LEITE	60.755.087/0001-39	Credenciada	25°	NÃO GRADUADA
26	ELIENE SILVA SANTOS	60.760.904/0001-47	Credenciada	26°	NÃO GRADUADA
27	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	60.857.439/0001-67	Credenciada	27°	NÃO GRADUADA
28	RAFAELA SILVA SANTOS	60.815.208/0001-90	Credenciada	28°	NÃO GRADUADA
29	ANNE CRISTINA SOUZA SANTOS	60.837.286/0001-96	Credenciada	29°	NÃO GRADUADA
30	CIBELE OLIVEIRA SANTOS	60.804.685/0001-50	Credenciada	30°	NÃO GRADUADA
31	JORGE ALBERTO LIMA DOS SANTOS	46.634.813/0001-34	Credenciado	31°	NÃO GRADUADO
32	MAGNO VITOR LIMA MORAIS	60.806.663/0001-20	Credenciado	32°	GRADUADO
33	JOÃO CAIQUE MOREIRA CASTRO	60.796.231/0001-85	Credenciado	33°	GRADUADO
34	LUCIANO MEIRA DA SILVA	60.806.997/0001-01	Credenciado	34°	NÃO GRADUADO
35	NAIANA CARDOSO OLIVEIRA	60.818.000/0001-25	Credenciada	35°	NÃO GRADUADA
36	THAMIRES SILVA RIBEIRO	60.662.288/0001-91	Credenciada	36°	NÃO GRADUADA
37	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	12.887.299/0001-27	Credenciada	37°	NÃO GRADUADA
38	SOLEDADE APARECIDA SILVA LIMA	60.813.657/0001-08	Credenciada	38°	NÃO GRADUADA
39	VALTEMBERG DE SOUZA LESSA	60.817.212/0001-98	Credenciado	39°	NÃO GRADUADO
40	LARA BEATRIZ BITENCOURT NEVES	60.786.128/0001-54	Credenciada	40°	GRADUADA
41	CAMILLE LORRANE MOREIRA DE ARAÚJO	60.810.477/0001-64	Credenciada	41°	NÃO GRADUADA

*Ribma da Silva Porto* *Ar. Brumado* *Gouveia* *Recha*  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



42	CAMILA BEATRIZ DA SILVA	60.772.515/0001-31	Credenciada	42°	NÃO GRADUADA
----	-------------------------	--------------------	-------------	-----	--------------

OFICINA: Formação em Educação Física, voltada para oficina de esporte.					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
11	POLIANA DA SILVA	60.754.403/0001-58	Credenciada	11°	GRADUADA

OFICINA: Instrutores de fanfarra-Regente					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
7	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	57.445.469/0001-51	Credenciado	7°	NÃO GRADUADO

OFICINA: Inglês- com curso ou habilidade					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
4	ABDIAS VIEIRA GOMES NETO	60.632.780/0001-14	Credenciado	4°	GRADUADO
5	KYRES DIAS DUARTE	60.751.935/0001-31	Credenciado	5°	NÃO GRADUADO

As empresas que não foram Credenciadas, poderão sanar as suas falhas, porém, será remanejado para o final da ordem cronológica de credenciamento .

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso, conforme o item 6.1, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail [nossagentenossariqueza@gmail.com](mailto:nossagentenossariqueza@gmail.com) .

O fato de a empresa estar credenciada nesta ata, não significa que ela já está contratada, e sim que cumpriu todos os requisitos do edital. Após a publicação dessa ata, haverá o prazo para recurso citado acima. Em seguida, de acordo com a demanda da Secretaria, iremos convocar as empresas para darmos prosseguimento aos seus contratos, para que assim possam iniciar a prestação de serviço em nossas escolas vinculadas à rede municipal de ensino.

*Edilma da Silva Porto*

*Luís Carlos Gomes de Almeida*

*Rodolfo A. N. Neto*

*Geovanna Cerqueira Rocha*

*Carlos  
Leandro  
Lima*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80

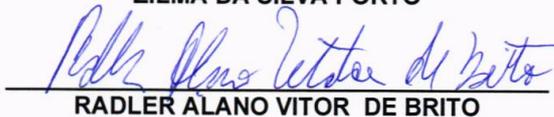


Encaminha a Ata para a autoridade superior analisar e homologar.

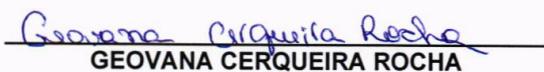
Brumado – Bahia, 27 de maio de 2025

  
ANA LÚCIA GAMA DE OLIVEIRA

  
ZILMA DA SILVA PORTO

  
RADLER ALANO VITOR DE BRITO

  
CARLOS CARRILHO CAMPOS

  
GEOVANA CERQUEIRA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, que terá início às **16h00 do dia 28 de junho de 2025**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado - Bahia**.

Brumado, 27 de maio de 2025.

Publique-se.

*Arquimínio Silva Machado*

**ARQUIMINIO SILVA MACHADO**

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI  
BRUMADO - BAHIA

Aos 26 dias do mês de MAIO do ano de 2025, às 16h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3018-25	RT00046489	CONVERSÃO
J3015-25	RT00049320	CONVERSÃO
J3029-25	RT00050918	NÃO PROVIDO
J3020-25	RT00042806	NÃO CONHECIDO
J3019-25	4200653	NÃO CONHECIDO
J2994-25	4401038	NÃO PROVIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 17:30 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 26 de maio de 2025.

*Arquimínio Silva Machado*

ARQUIMINIO SILVA MACHADO

*Reinaldo do Bomfim Soares*

*Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira*

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2025.**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADA, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Cidade de **BRUMADO/BA, CEP 46.100-000**, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Carlos Carrilho Campos, nomeado pela Portaria nº 096/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data da sessão: **06 de junho de 2025**.
- Horário: **09h00min**
- Local: <https://bnccompras.com>
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Modo de disputa: Aberto/ Fechado
- Valor estimado: Sigiloso devido a evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a locação de veículo 0km (ano 2025/2026), tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, motorização mínima de 2.8 turbo diesel, tração 4x4, transmissão automática de 6 velocidades, dotado de todos os equipamentos obrigatórios e documentação exigida pelo DETRAN e demais órgãos reguladores, para uso institucional pelo Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA, CONFORME CONDIÇÕES, TERMO DE REFERÊNCIA QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será GLOBAL, de acordo com a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de **BRUMADO/BA** para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ORGÃO: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FONTE: 1500**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://bnccompras.com> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na **BNC COMPRAS**, no sítio <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceção para menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.5.4. Não possui empregados executando trabalhos degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

3.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**4.1.** Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnccompras.com>.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

**4.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.4.** Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte para disputa dos respectivos itens.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538 de 2015.

**4.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 concorrendo entre si;

**4.6.7.** Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

**4.6.10.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021;

**4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.6.** Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.7.** A proposta de preços deverá ser anexada na íntegra, acompanhada das composições de custos, de forma não identificada, com vistas à verificação da análise da conformidade pelo Agente de contratação do Município de **BRUMADO/BA/BA**.

**4.8.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.12.** Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do Item;

**5.1.2.** Em moeda corrente nacional;

**5.1.3.** Marca de cada item ofertado;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

**5.1.5.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens;

**5.1.6.** O licitante deverá anexar a composição de custos,

**5.1.7.** A proposta anexada inicialmente ao sistema não poderá conter informações da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



devendo esta ser anexada sem a identificação da licitante.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

**5.4.** Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** O prazo de validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS** a contar da data de sua apresentação;

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**5.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.9.** Na presente licitação, MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

**5.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.16. A licitante deverá apresentar junto com a proposta, a composição de custos detalhada, devidamente assinada, sob pena de desclassificação da proposta.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um décimo)*.

**6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**.

**6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

**6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**6.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de **BRUMADO/BA/BA**.

**6.21.5.2.** Empresas brasileiras.

**6.21.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.21.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.24.** A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.25.** Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

**6.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.27.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

**6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos.

**7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**7.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.4.** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas de composição de custos e formação de preços, com detalhamento de todos os custos conforme parâmetros contidos no Termo de Referência, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**7.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.5.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

**7.7.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24h (vinte e quatro horas) de antecedência** e a ocorrência será registrada em ata.

**7.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

**7.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.15.** A licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

- a)** Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- b)** Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- c)** Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos exigidos no presente certame, encontram-se previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresa a habilitação técnica quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo, por meio expressamente admitido pela Administração, conforme artigo 71, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

**8.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.14.** A verificação no <https://bnccompras.com>, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

**8.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

**8.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:**

**8.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

**8.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

**8.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.23.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.24.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.25.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.26.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I.

**8.27.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.28.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.29.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.30.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.31.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.32.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.33.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.34.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e,

**9.4.** Estar acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços.

**9.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**9.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.7.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

**9.8.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

16

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.9.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**9.11.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS:

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de **10 minutos**, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3**

17

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**(três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal <https://bnccompras.com> ou através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DO VALOR SIGILOSO:**

**12.1.** As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

I) Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:

II) Estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;

III) Dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



apresentem suas melhores propostas;

**IV)** Fomenta a negociação;

**V)** Busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta do Contrato;

**ANEXO III** - Proposta - Modelo e Observações;

**ANEXO IV** - Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto nos incisos III E IV do ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme artigo 63, IV DA LEI FEDERAL nº 14.133;

**ANEXO IX** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

**ANEXO X** - Modelo de Procuração.

BRUMADO/BA/BA, em 22 de maio de 2025.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículo 0km (ano 2025/2026), tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, motorização mínima de 2.8 turbo diesel, tração 4x4, transmissão automática de 6 velocidades, dotado de todos os equipamentos obrigatórios e documentação exigida pelo DETRAN e demais órgãos reguladores, para uso institucional pelo Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA.

**1.2.** O veículo deverá ser entregue licenciado, em perfeitas condições de uso, sem motorista e com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. O abastecimento será de responsabilidade do órgão contratante. A disponibilização do veículo deverá ocorrer de forma ininterrupta, de domingo a domingo, inclusive feriados e dias decretados como facultativos.

**1.3.** Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal <https://bnccompras.com> prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

Visto que a Gestão Municipal não tem recursos financeiros suficientes para aquisição/compra de um veículo desta Categoria devido ao seu alto custo, o Prefeito Municipal decidiu fazer a Locação de tal Veículo.

A locação de um Veículo 0km SUV (Sport Utility Vehicle) destinado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, pode ser justificada por diversos motivos. Abaixo, apresento algumas justificativas que podem ser relevantes para o caso:

##### 1. ACESSIBILIDADE A ÁREAS DE DIFICULDADE:

Terreno acidentado: Muitas regiões de municípios brasileiros, incluindo Elísio Medrado, possuem áreas rurais com estradas não pavimentadas e em condições precárias. Um SUV, com sua maior altura e tração, permite um acesso mais fácil a essas áreas, facilitando a realização de vistorias, inspeções e atendimento à população em locais mais remotos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 2. CONFORTO E SEGURANÇA:

Conforto: Em viagens longas ou em condições climáticas adversas, o conforto dos ocupantes é um fator importante. SUVs geralmente oferecem mais espaço e recursos de conforto, como ar-condicionado e suspensão mais sofisticada.

Segurança: A altura do veículo e os sistemas de segurança mais avançados presentes em muitos SUVs podem oferecer maior proteção aos ocupantes em caso de acidentes, especialmente em estradas com condições irregulares.

## 3. IMAGEM INSTITUCIONAL:

Representação: Um SUV pode transmitir uma imagem de modernidade, eficiência e capacidade de atender às demandas da população.

Eventos: Em eventos e cerimônias oficiais, um veículo com maior porte e conforto pode ser mais adequado para transportar autoridades e convidados.

Em resumo, a falta de veículos adequados impacta diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Considerando as atribuições do Gabinete do Prefeito e a necessidade constante de deslocamentos institucionais, tanto dentro quanto fora do município, torna-se imprescindível a disponibilização de veículo com características que ofereçam segurança, conforto e confiabilidade.

Nesse sentido, a opção pela locação de veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, representa uma alternativa mais eficiente e econômica em comparação à aquisição de veículo próprio, uma vez que evita despesas elevadas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e facultativos, impostos e taxas, além da depreciação patrimonial.

A locação viabiliza a utilização de veículos novos ou seminovos, o que reduz falhas mecânicas, amplia a segurança nas viagens institucionais e assegura a continuidade dos serviços administrativos e representativos do Chefe do Poder Executivo. Tal medida também evita a obsolescência da frota, visto que os veículos alugados podem ser periodicamente substituídos pela empresa locadora.

Ademais, a locação permite maior flexibilidade operacional, visto que o município poderá ajustar o quantitativo e o tipo de veículo de acordo com as necessidades específicas da administração. Em caso de falhas, panes ou necessidade de substituição, é de responsabilidade da locadora providenciar a substituição imediata, evitando prejuízos ao desempenho das atividades do Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Por fim, a disponibilização de veículo ao Gabinete do Prefeito configura-se como estratégia de gestão eficiente, assegurando maior controle operacional, redução de custos com soluções paliativas e maior agilidade no atendimento de demandas administrativas, institucionais e emergenciais.

A necessidade de locação de veículo tipo SUV 7 lugares está devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e atende ao interesse público, promovendo a economicidade, a eficiência e a continuidade das atividades do Gabinete do Prefeito. Diante disso, a contratação se revela essencial para o pleno funcionamento das ações governamentais no âmbito do Município de Brumado/BA.

## 2.2. DA BASE LEGAL

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

**a) Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

**b) Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

**c) Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( x ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

### **4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A Lei nº 14.133/2021 orienta que o parcelamento do objeto licitado seja adotado sempre que se verificar a existência de vantagens técnicas, operacionais e econômicas. No entanto, no presente caso, não se vislumbra a necessidade de parcelamento, uma vez que se trata da locação de apenas 01 (um) veículo tipo SUV com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, de uso exclusivo do Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA. A especificidade e a singularidade da demanda — voltada ao atendimento institucional e representativo do Chefe do Poder Executivo — tornam inviável e desnecessária a divisão do objeto em lotes. A contratação atenderá a uma única unidade administrativa, com características e exigências bem definidas quanto ao tipo de veículo, quantidade e condições de uso.

**4.2.** Assim, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, compatível com as condições exigidas no Termo de Referência e com as especificações técnicas detalhadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**4.3.** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, uma vez que o valor mensal da locação será fixado por unidade, considerando os meses efetivamente utilizados, de acordo com as condições pactuadas e conforme a demanda da Administração.

Dessa forma, a contratação será pautada pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência, atendendo de maneira objetiva e racional às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 5. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**5.1.** A locação de veículos por fretamento requer uma análise cuidadosa dos aspectos de sustentabilidade e dos possíveis impactos ambientais, conforme estabelecido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU. Esses princípios devem nortear a contratação, assegurando que a prestação de serviços seja realizada de maneira responsável e em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade.

**5.2.** A locação de veículos por fretamento pode contribuir para a redução do impacto ambiental, especialmente se comparada à manutenção de uma frota própria. Isso ocorre porque a locação permite a utilização de veículos somente quando necessário, evitando o uso contínuo e, conseqüentemente, reduzindo a emissão de poluentes e o consumo de recursos naturais. Contudo, para maximizar esses benefícios, é importante que a contratação priorize empresas que ofereçam veículos com baixa emissão de poluentes, que estejam em conformidade com as normas vigentes de emissões do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

**a)** Impactos Ambientais: A locação de veículos por fretamento pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes e ao consumo de recursos naturais:

**Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):** Os veículos utilizados no fretamento podem emitir CO<sub>2</sub>, metano (CH<sub>4</sub>) e óxidos de nitrogênio (NOx), contribuindo para a poluição do ar e para as mudanças climáticas. A quantidade de emissões depende do tipo de combustível utilizado, do estado de manutenção dos veículos e do número de viagens realizadas.

**Poluição do Solo e da Água:** O descarte inadequado de óleos, fluidos e peças automotivas pode contaminar o solo e as águas subterrâneas, causando danos ao meio ambiente. Este risco é amplificado se os veículos não forem mantidos adequadamente ou se a empresa contratada não seguir boas práticas de manutenção e descarte de resíduos.

**Consumo de Recursos Naturais:** O uso frequente de veículos aumenta a demanda por combustíveis fósseis, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais e para a degradação ambiental associada à extração e refino desses combustíveis.

**b)** Medidas de Sustentabilidade: Para mitigar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade na locação de veículos por fretamento, é essencial adotar as seguintes medidas:

**Seleção de Veículos com Baixa Emissão:** Priorizar a contratação de empresas que utilizem veículos com tecnologias avançadas de controle de emissões, como motores que reduzam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



significativamente a liberação de poluentes no ar. Além disso, sempre que possível, optar por veículos movidos a combustíveis alternativos, como biodiesel ou etanol, que possuem menor impacto ambiental.

**Manutenção Preventiva e Responsável:** Exigir que a empresa contratada realize manutenções regulares nos veículos, assegurando que eles operem em condições ideais. A manutenção preventiva reduz o consumo de combustível, minimiza as emissões e previne vazamentos de fluidos que poderiam poluir o solo e as águas.

**Implementação de Programas de Compensação Ambiental:** Incentivar a adoção de programas de compensação, como a aquisição de créditos de carbono ou o plantio de árvores, para neutralizar as emissões de GEE associadas ao fretamento de veículos.

**Gestão Responsável de Resíduos:** Garantir que a empresa de fretamento adote práticas adequadas de descarte de resíduos automotivos, incluindo o tratamento e a reciclagem de óleos, baterias e outras peças que possam causar danos ambientais se descartadas de forma inadequada.

**5.3.** Por fim, a sustentabilidade também envolve a adoção de práticas socialmente responsáveis, como o respeito aos direitos dos trabalhadores e a promoção de condições de trabalho seguras e justas nas empresas de fretamento. A inclusão desses critérios na contratação reflete o compromisso do município com a responsabilidade social e ambiental, assegurando que os serviços de fretamento contribuam para um desenvolvimento sustentável e equilibrado.

## 6. DA ESTIMATIVA

**6.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Gabinete do Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por meio da disponibilização de veículo automotor tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares. A escolha do modelo visa proporcionar conforto, segurança e eficiência nos deslocamentos institucionais, especialmente em agendas externas e eventos oficiais que demandem transporte de equipe.

**6.2.** A estimativa da demanda foi elaborada com base na análise das atividades institucionais desempenhadas pelo Gabinete, considerando a necessidade de deslocamentos frequentes a outras cidades, órgãos públicos e eventos oficiais, bem como o transporte de autoridades e servidores.

a requisição de quantitativos parciais conforme disponibilidade de recursos públicos;  
o recebimento do(s) veículo(s) de forma escalonada, respeitando o planejamento da Administração.

**6.4.** A presente estimativa levou em consideração os seguintes fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) A frota própria do Município é insuficiente para suprir a demanda atual, especialmente quanto à disponibilidade de veículos com as características técnicas exigidas (SUV 7 lugares);

6.5. Com base nesses dados, busca-se garantir a adequada prestação dos serviços vinculados ao Gabinete, assegurando a continuidade, eficiência e economicidade das atividades institucionais, sem comprometer a qualidade do atendimento à população e a representação do Município em compromissos oficiais.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOTE UNICO – VEÍCULOS LOCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
01	Locação de veículo 0km (2025/2026), tipo Suv, com capacidade para 7 lugares, motorização mínima 2.8 turbo Diesel, Tração 4x4, Transmissão automática de 6 Velocidades, Com todos os Equipamentos e Documentações Exigidos Pelo Detran e demais Órgãos. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Sem Condutor. Combustível por conta do Órgão Contratante. Ficando à disposição do órgão contratante, de domingo a domingo, incluindo feriados e dias decretados facultativos. (MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4).	12	MÊS

7.1.1. A locação será com quilometragem livre.

7.1.2. O veículo objeto da contratação, será requisitado/retirado por servidores ou representantes do **CONTRATANTE**, previamente autorizados para tal finalidade, por meio de aplicativo, website fornecido pela **CONTRATADA**, por e-mail ou por ligação telefônica.

7.1.3. No momento da requisição, deverão ser fornecidos todos os dados do(s) condutor(es), que poderá(ão) ser servidor(es) do Gabinete do Prefeito ou outra(s) pessoa(s) formalmente autorizada(s).

7.1.4. É expressamente vedada ao **CONTRATANTE** a sublocação do veículo locado.

7.1.5. O **CONTRATANTE** não poderá realizar adaptações, modificações ou consertos no veículo, salvo a aplicação de identificação visual institucional, tampouco poderá ceder a posse ou as chaves do veículo a terceiros sem autorização expressa da **CONTRATADA**.

7.1.6. O veículo deverá ser entregue limpo, higienizado, abastecido, e com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelos órgãos competentes (como triângulo, cintos de segurança,

27

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



extintor de incêndio, estepe, chave de rodas, macaco, entre outros), devendo ser devolvido nas mesmas condições ao final do período de locação, excetuando-se a limpeza.

**7.1.6.1.** Será realizada vistoria na entrega e na devolução do veículo, mediante formulário próprio fornecido pela **CONTRATADA**, no qual constarão todas as condições e observações do veículo.

**7.1.7.** O veículo será utilizado para atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito, podendo circular em todo o território nacional, com prioridade de uso no Estado da Bahia.

**7.1.8.** O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível completamente abastecido (cheio), sendo essa a única ocasião de responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao abastecimento. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**7.1.9.** O veículo deverá ser entregue com os lubrificantes em dia, considerando-se o limite mínimo de rodagem de 3.000 km (três mil quilômetros).

**7.1.20.** O **CONTRATANTE** compromete-se a devolver o veículo com o tanque de combustível igualmente cheio.

**7.1.21.** O veículo deverá ser entregue em plenas condições de uso, com todos os seus componentes e sistemas em perfeito funcionamento, de modo a evitar interrupções durante sua utilização.

**7.1.22.** Em caso de pane, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo por outro da mesma categoria ou superior (sem custo adicional), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, em horário comercial, desde que o fato ocorra em local dentro da área de cobertura da **CONTRATADA**.

**7.1.23.** Caso a pane ocorra fora da área de cobertura da **CONTRATADA**, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**7.1.24.** A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas com guincho ou reboque, em caso de falha mecânica ou elétrica durante o período de locação.

**7.1.25.** A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, com a devida antecedência e dentro do prazo legal, qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente registrada durante o uso do veículo.

**7.1.26.** Após o recebimento da notificação, o **CONTRATANTE** informará formalmente à **CONTRATADA** o nome do condutor responsável. Na ausência dessa informação, considerar-se-á como condutor aquele que retirou o veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.1.27.** Toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, tanto quanto à interposição de recursos como ao pagamento das respectivas penalidades.

**7.1.28.** Caso o **CONTRATANTE** decida recorrer da infração, deverá fazê-lo às suas expensas e comprovar o protocolo do recurso à **CONTRATADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.29.** Caso não haja interposição de recurso ou este seja indeferido, a **CONTRATADA** deverá realizar o pagamento da multa de forma a garantir os descontos legais aplicáveis, e, em seguida, poderá efetuar a cobrança junto ao **CONTRATANTE** mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

**7.1.30.** O veículo deverá estar com todos os tributos e encargos obrigatórios devidamente quitados. Caso ocorra retenção ou apreensão em razão de pendências fiscais, a responsabilidade pelos prejuízos será integralmente da **CONTRATADA**.

**7.1.31.** O veículo deverá possuir seguro total vigente, com cobertura ampla, incluindo colisão, incêndio, furto/roubo e danos a terceiros (materiais e corporais).

**7.1.32.** Em caso de sinistro durante a utilização do veículo, caberá ao **CONTRATANTE** registrar boletim de ocorrência (em delegacia física ou virtual), providenciar laudo pericial (em caso de vítimas) e comunicar formalmente à **CONTRATADA**, que adotará as medidas necessárias junto à seguradora.

**7.1.33.** O veículo poderá ser identificado por meio de adesivos ou plotagem institucional, sendo os custos dessa personalização de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**7.1.34.** Todas as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, tributos, licenciamento, seguro e documentação do veículo, bem como encargos indiretos decorrentes da prestação do serviço, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

## 7.2. DAS EVENTUAIS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**7.2.1.** A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.2.2.** Nos casos em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA** não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

**7.2.3.** A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA** mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

**7.2.4.** Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA** arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor.

### 7.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**7.3.1.** Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.2.** Se o veículo apresentar defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste TR, ainda que constatados depois do recebimento, a **CONTRATADA** será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas;

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

**ORGÃO: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO**  
**UNIDADE: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 1500**

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Termo de Referência;
- c) Declarar os serviços efetivamente executados;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

A empresa contratada deverá:

- a) Garantir a substituição imediata de qualquer veículo que apresentar defeitos ou avarias que impeçam o seu uso;
- b) Manter seguro e documentação regularizada dos veículos durante todo o período de locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar os veículos em, no máximo, 08 (oito) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal;
- e) Entregar os veículos na sede deste Município, localizada na Praça Cel. Zéca Leite, 415 - Centro, Brumado - BA, 46100-000, ou em local previamente acordado entre as partes, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, preferencialmente licenciados no Estado da Bahia, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- f) Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados conforme especificações técnicas ou mais novos;
- g) Realizar de forma imediata e tempestiva a manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo-os em perfeito estado para a prestação dos serviços, observando o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para manutenções ou substituições, contadas a partir da comunicação formal feita pelo gestor do contrato;
- h) Enviar mensalmente à Administração relatório analítico descrevendo data, local e serviço de manutenção (preventiva ou corretiva) realizada, devidamente identificado por placa do veículo;
- i) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como por todas as manutenções (preventivas e corretivas), entendendo-se:  
Preventiva: a constante no plano de manutenção do fabricante;  
Corretiva: aquela destinada ao reparo de defeitos inesperados ocorridos entre as manutenções preventivas.
- j) As manutenções corretivas incluirão pequenos reparos como pneus, faróis, arranhões e outros, até o limite de 2 (dois) salários mínimos por veículo durante os 12 meses de execução contratual, excetuando-se itens de desgaste natural;
- k) Disponibilizar serviço de socorro 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para transporte e deslocamento de veículos e condutores, em casos de defeitos ou acidentes;
- l) Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas ou superiores características técnicas, em número suficiente para eventuais substituições, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



após comunicação do gestor ou fiscal do contrato;

m) Realizar manutenções periódicas a cada 10.000 km, ou sempre que necessário;

n) Realizar rodízio de pneus a cada 5.000 km, verificando também o balanceamento e alinhamento, substituindo pneus que apresentem risco ou sulcos com profundidade inferior a 3 mm, conforme indicador TWI;

o) Efetuar o pagamento das multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas na condução dos veículos locados, podendo solicitar reembolso quando cabível;

p) Aguardar a conclusão dos processos de recursos antes de realizar o pagamento das multas;

q) Encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as notificações de infrações de trânsito recebidas, resguardando o direito de defesa dos condutores;

r) Responder integralmente pelos valores de multas, taxas, guincho e estadias, caso não comunique a tempo hábil a **CONTRATANTE**;

s) Assumir todas as despesas decorrentes de uso e desgaste natural dos veículos, como troca de óleo, revisões, substituição de peças, etc.;

t) Assumir integralmente as despesas com os veículos locados, incluindo: manutenções, impostos, taxas, licenciamentos, seguro, entre outros, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;

u) Comprovar e manter regular o emplacamento, licenciamento e o seguro DPVAT de todos os veículos;

v) Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais a terceiros, já inclusa no valor da locação, com seguro sem franquia. Caso haja franquia, essa será custeada pela **CONTRATADA**;

w) Apresentar, no ato da entrega dos veículos, a apólice de seguro com:

RENAVAN dos veículos;

Cobertura contratada;

Nome da seguradora;

Valor e período de vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



x) Observar a legislação trabalhista, não permitindo o trabalho de menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir dos 14 anos, nem o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos;

y) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z) Aceitar as alterações quantitativas do objeto contratual dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**11.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

**11.3.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

**11.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.

#### **SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:**

**11.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

**11.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

**11.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

### **SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**

**11.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

**11.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

36

Autenticação: 425584C46A-08916C3989-91B6D8A30B-06457BCB2B | Edição: 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**12.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

**12.3.** Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**12.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.8.** É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**12.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.11.** Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**12.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.11.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.11.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.11.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.11.1.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**12.11.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.11.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**12.11.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 12.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.11.2.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

#### **12.11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **12.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

**a.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**a.2)** sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.3)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**a.5)** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

**b)** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**c)** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**d.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico o servidor TERCIO SANTOS MORENO, matrícula nº 12.157, designado através do Decreto nº 241/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**14.1.** A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

**14.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**14.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados,

**14.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**14.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DO RECEBIMENTO

**14.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**14.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**14.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**14.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**14.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**14.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**14.7.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**14.7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**14.7.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**14.7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**14.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**14.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**14.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**14.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**14.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**14.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

**14.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.14.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.15.1.** O prazo de validade;

**14.15.2.** A data da emissão;

**14.15.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.15.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**14.15.5.** O valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.15.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**14.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.18.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.19.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

**14.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**14.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO

**14.25.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

**14.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.27.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.28.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **PREPOSTO**

**16.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**16.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**16.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **FISCALIZAÇÃO**

**16.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**16.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**16.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**16.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**16.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**16.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**16.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**16.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**16.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

**16.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**16.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**16.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**16.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**16.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**16.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**16.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DO REAJUSTE

**17.1.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 18. DO CONTRATO

**18.1.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**18.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**18.3.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**19.1.1.** Por ser uma contratação de serviços comuns, conforme item 2.3 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

**19.2.** Em observância ao que estabelece o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

**19.3.** Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**19.4.** Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

**BRUMADO/BA**, 15 de abril de 2025.

**GILVAN DE SOUZA SILVA**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025.  
PROC. ADMINISTRATIVO 0207/2025.**

### MINUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI O [município],  
POR INTERMÉDIO DO (A) [órgão contratante] E [empresa].**

**O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Cidade de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. .... brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... residente e domiciliado na ....., nº ....., ...../Bahia, e o **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a) , inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0207/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A contratação de Empresa especializada para a locação de veículo 0km (ano 2025/2026), tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, motorização mínima de 2.8 turbo diesel, tração 4x4, transmissão automática de 6 velocidades, dotado de todos os equipamentos obrigatórios e documentação exigida pelo DETRAN e demais órgãos reguladores, para uso institucional pelo Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA, CONFORME CONDIÇÕES, TERMO DE REFERÊNCIA QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LOTE UNICO – VEÍCULO LOCAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
01	Locação de veículo 0km (2025/2026), tipo Suv, com capacidade para 7 lugares, motorização mínima 2.8 turbo Diesel, Tração 4x4, Transmissão automática de 6 Velocidades, Com todos os Equipamentos e Documentações Exigidos Pelo Detran e demais Órgãos. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Sem Condutor. Combustível por conta do Órgão Contratante. Ficando à disposição do órgão contratante, de domingo a domingo, incluindo feriados e dias decretados facultativos. (MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4).	12	MÊS

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.2. O Termo de Referência;
- 1.3. O Edital da Licitação;
- 1.4. A Proposta do contratado;
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas no Termo de Referência em dois momentos distintos:

a) **PROVISÓRIO:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



especificação solicitada.

**b) DEFINITIVO:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.2.** Se o veículo apresentar defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste TR, ainda que constatados depois do recebimento, a **CONTRATADA** será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas;

**3.3.** No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, equipamento ou máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua pronta substituição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ( )

**5.2.** No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Termo de Referência;
- c)** Declarar os serviços efetivamente executados;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações descritas no Termo, são ainda obrigações da **CONTRATADA**:

A empresa **CONTRATADA** deverá:

- a) Garantir a substituição imediata de qualquer veículo que apresentar defeitos ou avarias que impeçam o seu uso;
- b) Manter seguro e documentação regularizada dos veículos durante todo o período de locação;
- c) Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- c) Disponibilizar os veículos em, no máximo, 08 (oito) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal;
- d) Entregar os veículos na sede deste Município, localizada na Praça Cel. Zéca Leite, 415 - Centro, Brumado - BA, 46100-000, ou em local previamente acordado entre as partes, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, preferencialmente licenciados no Estado da Bahia, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- e) Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados conforme especificações técnicas ou mais novos;
- f) Realizar de forma imediata e tempestiva a manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo-os em perfeito estado para a prestação dos serviços, observando o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para manutenções ou substituições, contadas a partir da comunicação formal feita pelo gestor do contrato;
- g) Enviar mensalmente à Administração relatório analítico descrevendo data, local e serviço de manutenção (preventiva ou corretiva) realizada, devidamente identificado por placa do veículo;
- i) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como por todas as manutenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



(preventivas e corretivas), entendendo-se:

- Preventiva: a constante no plano de manutenção do fabricante;
  - Corretiva: aquela destinada ao reparo de defeitos inesperados ocorridos entre as manutenções preventivas.
- j) As manutenções corretivas incluirão pequenos reparos como pneus, faróis, arranhões e outros, até o limite de 2 (dois) salários mínimos por veículo durante os 12 meses de execução contratual, excetuando-se itens de desgaste natural;
- k) Disponibilizar serviço de socorro 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para transporte e deslocamento de veículos e condutores, em casos de defeitos ou acidentes;
- l) Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas ou superiores características técnicas, em número suficiente para eventuais substituições, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do gestor ou fiscal do contrato;
- m) Realizar manutenções periódicas a cada 10.000 km, ou sempre que necessário;
- n) Realizar rodízio de pneus a cada 5.000 km, verificando também o balanceamento e alinhamento, substituindo pneus que apresentem risco ou sulcos com profundidade inferior a 3 mm, conforme indicador TWI;
- o) Efetuar o pagamento das multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas na condução dos veículos locados, podendo solicitar reembolso quando cabível;
- p) Aguardar a conclusão dos processos de recursos antes de realizar o pagamento das multas;
- q) Encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as notificações de infrações de trânsito recebidas, resguardando o direito de defesa dos condutores;
- r) Responder integralmente pelos valores de multas, taxas, guincho e estadias, caso não comunique a tempo hábil a **CONTRATANTE**;
- s) Assumir todas as despesas decorrentes de uso e desgaste natural dos veículos, como troca de óleo, revisões, substituição de peças, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



t) Assumir integralmente as despesas com os veículos locados, incluindo: manutenções, impostos, taxas, licenciamentos, seguro, entre outros, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;

u) Comprovar e manter regular o emplacamento, licenciamento e o seguro DPVAT de todos os veículos;

v) Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais a terceiros, já inclusa no valor da locação, com seguro sem franquia. Caso haja franquia, essa será custeada pela **CONTRATADA**;

w) Apresentar, no ato da entrega dos veículos, a apólice de seguro com:

- RENAVAN dos veículos;
- Cobertura contratada;
- Nome da seguradora;
- Valor e período de vigência;

x) Observar a legislação trabalhista, não permitindo o trabalho de menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir dos 14 anos, nem o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos;

y) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z) Aceitar as alterações quantitativas do objeto contratual dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**11.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.2.3.** não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.5.** fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

**11.3.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

**11.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

### SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

### SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**11.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** Nesta hipótese, aplica-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.5.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de **BRUMADO/BA/BA**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FONTE: 1500**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021);

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724 de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro de **BRUMADO/BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA – BA**  
Representante legal do órgão gerenciador  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**[EMPRESA]**  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO III

### PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025. PROC. ADMINISTRATIVO 0207/2025.**

**OBJETO:** A contratação de Empresa especializada para a locação de veículo 0km (ano 2025/2026), tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, motorização mínima de 2.8 turbo diesel, tração 4x4, transmissão automática de 6 velocidades, dotado de todos os equipamentos obrigatórios e documentação exigida pelo DETRAN e demais órgãos reguladores, para uso institucional pelo Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA, CONFORME CONDIÇÕES, TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXX],

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os serviços, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### DA PROPOSTA:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0KM (ANO 2025/2026) PARA USO INSTITUCIONAL PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA.**

LOTE UNICO – VEÍCULO LOCAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
01	Locação de veículo 0km (2025/2026), tipo Suv, com capacidade para 7 lugares, motorização mínima 2.8 turbo Diesel, Tração 4x4, Transmissão automática de 6 Velocidades, Com todos os Equipamentos e Documentações Exigidos Pelo Detran e demais Órgãos. Manutenção do veículo por conta da empresa contratada. Sem Condutor. Combustível por conta do Órgão Contratante. Ficando à disposição do órgão contratante, de domingo a domingo, incluindo feriados e dias decretados facultativos. (MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4).	12	MÊS

valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

**BRUMADO/BA – BA Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

### OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- Composições de custos detalhada, conforme edital.















PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO X

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

**PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025.  
PROC. ADMINISTRATIVO 0207/2025.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

BRUMADO/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**